



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Chamada Pública nº 001/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013 e alterações, relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Alagoinha/PB, situada na Rua Dr. José Pequeno, nº 39 – Centro – Alagoinha/PB, CEP: 58.390.000, CNPJ n.º 08.926.263/0001-38, ora representada pela Senhora Prefeita MARIA DE ALMEIDA FARIAS, RG 1.669.897 2º VIA SSP/PB e do CPF n.º 713.338.274-15, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Guedes, 63 – Centro - cidade: Alagoinha/PB, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução Resolução FNDE n.º 06/2020, Lei n.º 11.947/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **maio a dezembro de 2023**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **20/04/2023 às 12h00m**, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço acima descrito.

## **1. OBJETO**

---

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros constantes no anexo I.

## **2. FONTE DE RECURSO**

---

2.1 Recursos provenientes do FNDE - Programa Nacional de Alimentação/PNAE: 02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 306 0015 2020 - Manutenção e Coordenação do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

---

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG – Registro Geral (cópia e original);
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

3.3 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG – Registro Geral (cópia e original);
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VII a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.4 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e cópia da Carteira de Identidade;
- II - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar do PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Federal;
- IV - Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal;
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;
- VII - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- VIII - declaração de idoneidade;
- IX - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores familiares participantes;
- X – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

---

4.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** da Resolução FNDE n.º 06/2020 e anexo II deste edital.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública em ata. O(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias após a comunicação da convocação.

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 dias**, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

---

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

### **5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

### **5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
    - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
  - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
  - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
    - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
    - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

---

6.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no ANEXO I na sede da Secretaria de Educação no endereço: Rua Mestre Raimundo, s/n.º, Bairro Centro, CEP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

58.390-000, em **até 02 (dois) dias úteis** após o julgamento final da Comissão, das 8h as 12h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 As amostras serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, observando-se as características deverão estar em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I.

6.3.1 A Nutricionista emitirá um Laudo de julgamento sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local da entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega</b>
Conforme demanda	Conforme demanda	Secretaria Municipal de Educação Situado a Rua Mestre Raimundo, s/n.º, Bairro Centro, CEP 58.390-000	SEMANALMENTE

## **8. PAGAMENTO**

---

8.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

9.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no portal do Município de Alagoinha no sítio eletrônico: <https://www.alagoinha.pb.gov.br/licitacoes/> e de forma eventual na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Alagoinha ou na Secretaria Municipal de Educação, horário de 08:00hs as 12:00hs de segunda a sexta feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.4 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Alagoinha, 29 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Jacielly de Almeida Farias**  
Secretária de Educação

**Maria Rodrigues de Almeida Farias**  
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**RELAÇÃO DE ITENS E VALORES DE REEERENCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	MACAXEIRA - Raíz procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Tipo: amarela, branca ou rosa.	KG	10.000	3,50	35.000,00
02	ACEROLA - Fruto fresco, primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa firme e intacta.	KG	400	5,66	2.264,00
03	LARANJA PERA - Fruto fresco, primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa firme e intacta.	KG	5.000	3,00	15.000,00
04	URUCUM - de boa qualidade, novo e uniforme, minimamente processado e higienizado, mantendo suas características organolépticas.	KG	200	15,00	3.000,00
05	COENTRO - Folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem traços de descoloração, turgescência, defeitos e nada que altere a sua conformação e aparência típica. Deve apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Procedente de espécimes vegetais genuínas e sãos, frescas, abrigadas dos raios solares. Livre de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados, além de parasitas e larvas.	KG	400	12,16	4.864,00
06	INHAME DA COSTA - Raíz procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, podridões e cortes.	KG	6.000	7,50	45.000,00
07	BATATA DOCE - Raíz de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes, podridão), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Tipo: branca ou roxa.	KG	3.000	3,16	9.480,00
08	MILHO VERDE - Fruto maduro, íntegro, coloração amarelo-avermelhado, tamanho médio, e com propriedades organolépticas preservadas. Isento de pontos escuros, fissuras, manchas.	KG	4.000	6,00	24.000,00
09	PIMENTÃO - tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.	KG	600	8,66	5.196,00
10	ALFACE - Folhas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, e sem danos físicos e mecânicos. Tipos: americana, crespa, lisa e roxa.	KG	300	14,66	4.398,00
11	FRANGO CAIPIRA ABATIDO - Resfriado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (amarelo e branco).	KG	5.000	22,00	110.000,00
12	MARACUJÁ - Fruto fresco, primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, polpa firme e intacta.	KG	300	8,00	2.400,00
13	BOLOS DIVERSOS - Feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, ovos, manteiga e açúcar; podendo haver substituição ou acréscimo de insumos como	KG	5.000	13,00	65.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	macaxeira, massa de mandioca, achocolatado, farinha de milho, laranja, outros. Isento de cobertura ou recheio. Sabores: cenoura, fofó, fubá, laranja, mandioca, macaxeira, mesclado, milho, outros.				
14	JEREMUM DE CABOCLO - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos.	KG	400	3,16	1.264,00
15	JEREMUM DE LEITE - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos.	KG	300	2,83	849,00
16	FEIJÃO VERDE (VAGEM) - Vagens frescas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1.000	5,66	5.660,00
17	BANANA PRATA - Fruta com pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	KG	600	3,00	1.800,00
18	POLPA DE FRUTA – sabor ACEROLA; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote.	KG	500	13,00	6.500,00
19	POLPA DE FRUTA – sabor GOIABA; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote.	KG	500	13,00	6.500,00
20	POLPA DE FRUTA – sabor CAJU; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote.	KG	500	15,00	7.500,00
21	POLPA DE FRUTA – sabor CAJA; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote.	KG	500	15,00	7.500,00
22	MEL DE ABELHA - Mel de abelhas, puro, de alta qualidade, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização em embalagem atóxica de 1Kg (um quilo).	KG	300	35,00	10.500,00
<b>TOTAL:</b>					<b>373.675,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II (continuação)**  
**GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2019

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II (continuação)**  
**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**CONTRATO N.º /2023**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito

(a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,

(para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

---

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

---

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

---

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vintemil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

---

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

**CLÁUSULA QUINTA:**

---

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 306 0015 2020 - Manutenção e Coordenação do Programa Nacional de Merenda Escolar - PNAE - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE..

**CLÁUSULA SEXTA:**

---

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

---

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

---

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

---

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

---

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

a. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- b. fiscalizar a execução do contrato;
  - c. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

---

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

---

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

---

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

---

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

---

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

---

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

---

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

---

É competente o Foro da Comarca de Areia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_